



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 003/2017 – PROGRAMA DE AUXÍLIO MONITORIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, *campus* Vitória, torna público o Processo de Seleção do Programa Assistência Estudantil de 2017 que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do Ifes – apresentado pelo **Decreto N° 7.234**, de 19 de julho de 2010 que rege a portaria n° 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II – consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

1. DO OBJETIVO

O programa objetiva contribuir para o bom desenvolvimento do processo de formação acadêmica dos discentes envolvidos, desenvolvendo nos monitores conhecimentos e habilidades relativas à prática docente, na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de retenção e progressão parcial.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 10 (sete) vagas, sendo 01 (uma) vaga destinada ao aluno com deficiência, conforme quadro de disciplinas dispostos no Anexo I (Quadro de Vagas).

2.2 A vaga destinada ao aluno com deficiência contemplará aquele que tenha obtido maior nota na avaliação de desempenho dentre os concorrentes com deficiência, independente da disciplina de monitoria optada. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na avaliação estará automaticamente desclassificado.

2.3 Em caso de não preenchimento da vaga destinada ao aluno deficiente, será esta reintegrada à ampla concorrência.

2.4 As vagas destinam-se a alunos com habilitação específica em determinada disciplina, conforme Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital, comprovada mediante avaliação de desempenho e/ ou entrevista e entrevista classificatória com o Núcleo de Gestão Pedagógica.

2.4 Considera-se como pré-requisito para pleitear a vaga, o estudante tê-la cursado ou um nível de ensino equivalente ou superior na área.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1 Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais, em horário a ser acordado com o setor pedagógico e a coordenadoria do curso, sem vínculo empregatício; em ambiente destinado a estudos ou laboratórios (sob a responsabilidade do professor supervisor), proporcionando suporte ao ensino, conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos. Da carga horária supracitada, no mínimo uma hora será reservada para reuniões de orientação/planejamento com o professor supervisor.

3.2 A monitoria abrangerá as disciplinas referidas no Anexo I (Quadro de vagas) do referido Edital, sob orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas.

3.3 As referidas Bolsas compreenderão o período de 01 (um) ano letivo e/ou até 30/12/2017.

4. DO INCENTIVO

4.1 O valor do incentivo será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

4.2 Esse valor será repassado ao aluno através de depósito em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal, feita no nome do aluno. Este só ocorrerá mediante apresentação mensal da frequência de trabalho e relatório de atividades que deverão ser entregues ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico, devidamente assinadas pelo coordenador do curso e/ou professor supervisor; e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) Campus Vitória, ano 2017.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Inscrições: 05 a 08 de junho de 2017

5.2 Local: Ifes, *campus* Vitória, Protocolo Acadêmico.

5.3 Horário: das 8 às 19 horas

5.4 Documentos necessários para concorrer a Monitoria:

5.4.1 Ficha de Inscrição preenchida – Anexo II;

5.4.2 Cópia simples da Carteira de Identidade;

5.4.3 Cópia simples do CPF;

5.4.4 Cópia simples do comprovante de residência;

5.4.5 Cópia simples do Histórico Parcial;

5.5 Poderão se inscrever, sem custos, os alunos desta instituição:

a) a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade;

b) que estejam devidamente matriculados no Ifes, *campus* Vitória;

c) que sejam assíduos;

d) que tenham pendência quanto à progressão parcial (dependência) em, no máximo, duas disciplinas;

e) que não estejam repetindo o último ano/período letivo e/ou a disciplina para cuja monitoria pleiteia a vaga por motivo de reprovação;

f) que não tenham cometido ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

g) que não haja conflito de horário entre o horário regular das aulas e o horário da monitoria.

5.6 Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.

5.7 Os candidatos à Monitoria deverão se inscrever de acordo com sua categoria de ensino, conforme disposto no Quadro de Vagas constantes no Anexo I deste edital.

5.8 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem todos os documentos solicitados no item 5.4.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Para a seleção de alunos à Monitoria, conforme disposto no Anexo I (Quadro de vagas), do presente edital, os instrumentos avaliativos (prova, entrevista, análise de currículo, etc.) são de caráter eliminatório e classificatório, seguidos de uma entrevista de caráter classificatório. Nos casos em que a coordenadoria optar por realizar apenas a entrevista, esta terá caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 A entrevista realizada pelo Núcleo de Gestão Pedagógica é obrigatória. Caso o aluno não compareça ao local e horário agendados, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.2 A avaliação será elaborada e corrigida por equipe de professores das áreas afins, de onde serão extraídas as maiores notas que irão compor a lista de classificados. O candidato que obtiver pontuação

inferior a 60 (sessenta) pontos na avaliação estará automaticamente desclassificado.

6.3 A 1ª etapa do processo de seleção, avaliações específicas (por disciplina) dos candidatos à monitoria, ocorrerá no período de 12 a 21 de junho de 2017, das 7h às 20h, no Ifes, *campus* Vitória, em local a ser divulgado antecipadamente nos murais das coordenadorias.

6.4 A 2ª etapa do processo, entrevistas dos candidatos à monitoria feitas pelo Núcleo de Gestão Pedagógica, ocorrerá no período de 23 a 28 de junho de 2017, das 7h às 20h, no Ifes *campus* Vitória, em local a ser divulgado antecipadamente nos murais das coordenadorias ou no NGP.

6.5 Fica a critério do Núcleo de Gestão Pedagógica e da Coordenadoria de Curso e de Área realizar conjuntamente todo o processo avaliativo na 1ª e/ou 2ª etapa.

7. DA ATIVIDADE, PERÍODO E LOCAL

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	02/06/2017	Murais do <i>campus</i> e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Inscrição	05 a 08 de junho de 2017	Protocolo Acadêmico
1ª Etapa: Aplicação das avaliações específicas	De 12 a 21 de junho de 2017	Conforme divulgado pelas Coordenadorias
Divulgação do resultado parcial (1ª etapa)	17 de junho de 2017	Mural das Coordenadorias
2ª Etapa: Realização das entrevistas com os candidatos classificados na 1ª Etapa	23 a 28 de junho de 2017	Núcleo de Gestão Pedagógica
Divulgação do Resultado Final	03/07/2017	Murais do <i>campus</i>
Assinatura do Termo de Compromisso, entrega do colete e maiores informações.	24/07/2017, das 8 às 18 horas.	Sala do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico
Início das atividades	01/08/2017	A ser reservado junto ao Coordenador de curso/área.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A publicação da relação nominal dos candidatos classificados na 1ª etapa (avaliação específica) será a partir 17 de junho de 2017. Tal resultado será afixado na porta das coordenadorias, conforme Cronograma previsto.

8.2 A publicação da ordem final de classificação dos candidatos para preenchimento das vagas, conforme o processo de avaliação e entrevistas será no dia 03 de julho 2017. Tal resultado será amplamente divulgado pelo *campus*, em murais.

8.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, até dois dias após a divulgação do resultado.

9.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital (Anexo III), devendo conter telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.3 Confirmada a procedência do recurso, será publicado uma retificação, onde conste a nova classificação dos candidatos

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

10. Para efetivação da vaga, é obrigatória a participação do estudante selecionado na reunião para assinatura do Termo de Compromisso, entrega do colete e informações gerais.

10.1 O Instituto Federal do Espírito Santo – *campus* Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentadas, por diferentes meios utilizados pela Gerência de Apoio ao Ensino, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1 O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, será feito pelo Núcleo de Acompanhamento Acadêmico através de:

- 11.1.1 Contato com os professores supervisores;
- 11.1.2 Reuniões com os alunos monitores;
- 11.1.3 Folha de frequência mensal do bolsista;
- 11.1.4 Relatório de atividades mensal;
- 11.1.5 Questionário avaliativo aplicado aos alunos que utilizam a monitoria.

12. DAS RESTRIÇÕES

12.1 O aluno não terá direito ao Auxílio Monitoria quando:

- 12.1.1 Beneficiado por bolsa de fomento, estágio e trabalho, concedida pelo poder público ou empresa privada;
- 12.1.2 Pelos motivos especificados no item 5.5;
- 12.1.3 Possua vínculo empregatício.
- 12.1.3 Não poderá haver acúmulo de bolsas pertinentes ao Auxílio Monitoria.

13. DAS RESCISÕES

13.1 O aluno perderá o direito ao auxílio monitoria quando:

- 13.1.1 For considerado desistente;
- 13.1.2 Trancar a matrícula;
- 13.1.3 Não cumprir com seus deveres escolares e aqueles constantes do item 12;
- 13.1.4 Incurrir em ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- 13.1.4 Substituir o professor na aplicação de provas e trabalhos, exercícios, etc.
- 13.1.5 Solicitado pelo Núcleo de Acompanhamento Acadêmico, mediante as seguintes condições:
 - 13.1.5.1 Denúncia fundamentada, reservado ao aluno monitor o direito de defesa;
 - 13.1.5.2 A disciplina não for ofertada no semestre letivo;
 - 13.1.5.3 Se não houver procura de alunos à monitoria por um período de dois (2) meses consecutivos, a ser acompanhado pelo relatório de atividades mensal e folha de frequência mensal do bolsista.

14. DOS DIREITOS

14.1 Aos monitores serão assegurados os seguintes direitos:

- 14.1.1 Dispensa das suas atividades de monitoria e/ou planejamento, desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos;
- 14.1.2 Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades em setores da escola;
- 14.1.3 Recebimento do auxílio em valor proporcional aos dias letivos quando for dispensado;
- 14.1.4 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir, e este for devidamente autorizado pelo responsável pelo setor em que estiver exercendo suas atividades, sob a responsabilidade do professor supervisor.

15. DOS DEVERES

15.1 Constituem deveres dos monitores:

- 15.1.1 Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo no trabalho;
- 15.1.2 Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu professor supervisor;
- 15.1.3 Atender com presteza às solicitações do seu professor supervisor, bem como do setor pedagógico, quando para tanto for designado;
- 15.1.4 Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos;
- 15.1.5 Trajar-se com o uniforme da escola, salvo casos explicitos na Portaria específica do *campus*, utilizando o respectivo colete de identificação;
- 15.1.6 Apresentar mensalmente frequência de trabalho, relatório de atividades, para pagamento do auxílio;
- 15.1.7 Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), salvo em casos emergenciais, ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico e Inspeção, quando precisar se ausentar do ambiente de monitoria e/ou mudar o horário de trabalho definido anteriormente com anuência do coordenador;
- 15.1.8 Tratar com educação e polidez os alunos atendidos e cumprir com o horário estipulado pelo professor supervisor.

16. DAS SUBSTITUIÇÕES

16.1 A substituição do monitor, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Auxílio Monitoria, obedecendo-se a ordem do cadastro de reserva do Edital 003/2017, ou caso esse não esteja mais vigente elaboração do próximo Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento dos deveres e obrigações estabelecidas nos termos deste Edital implicará nas seguintes penalidades:

- 17.1.1 Advertência por escrito;
- 17.1.2 Desligamento do Programa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

18.2 É vedado ao monitor aplicar avaliações, trabalhos, exercícios em substituição à presença do professor, sob a pena de desligamento da bolsa.

18.2 Os candidatos não contemplados com o auxílio poderão exercer trabalho voluntário de monitoria, com direito a declaração comprobatória ao final do ano letivo, com anuência prévia da coordenação e comunicação formal ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico.

18.3 A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.

18.4 A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil designada pela Portaria nº 1.602 de 30 de dezembro de 2011.

Vitória, 02 de Junho de 2016.

Ricardo Paiva

Diretor-Geral
Ifes *campus* Vitória